

PORTARIA PGJ Nº 131/2019

Fixa os valores da bolsa mensal e do auxílio-transporte devidos aos estagiários bolsistas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 34/94, de 12 de setembro de 1994,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 27 da Resolução PGJ nº 30/2018, o estudante de ensino superior em atividade de estágio pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais faz jus a bolsa mensal e a auxílio-transporte proporcionais à quantidade de dias trabalhados,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores correspondentes à bolsa mensal e ao auxílio-transporte devidos aos estudantes de graduação e de pós-graduação em estágio no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A bolsa dos estudantes em estágio consistirá nos seguintes valores:

I – R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais), para estagiários graduandos.

II – R\$ 1.205,00 (mil duzentos e cinco reais), para estagiários pós-graduandos.

Art. 3º O valor do auxílio-transporte para estagiários bolsistas será de R\$ 9,00 (nove reais) por dia de atividade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria PGJ nº 1.334/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 21 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de Justiça